N.º 282. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

TERÇA FEIRA 5 DE JANEIRO *S. Simeaõ Estelita.*

Preamar a 1 hora e 18 minutos da tarde.

CORRESPONDENCIA.

SNR. *Edictor.* — Tanto deve ser odiosa, e detestavel a revelaçaõ da vida particular do Cidadaõ, quanto proficua, e necessaria a denuncia das malversações dos Empregados pelo prelo. Eu uno tambem meus brados aos dos que me tem precedido para que seja aquella religiosamente inviolavel; oxalá que os nossos *Cruzeiro, e Amigo*, que primeiro, e mais affoitamente sahiraõ a terreiro, se restrinjaõ, como devem! Mas pesso tambem, que se naõ poupe, nos termos legaes, a conducta criminosa de quaesquer Empregados; por que saõ incontestaveis os bens que desta censura resultaõ.

Tendo-me vindo a maõ a Carta, que certo prezo da Cadea dirigio a hum meo Amigo, e achando nella a prova de mais hum dos muitos crimes, de igual natureza, do falsario Escrivaõ Antonio Ribeiro Campos, Escrivaõ o mais ladraõ, e perverso, que ha de ver Pernambuco; aquelle que collaborou os pasquins, que os pregou, e depois alliciou testemunhas, tirou a Devassa e nella de maõ commum com seo Compadre o Sr. Desembargador Gustavo culparaõ dez i[illegible]entes, dos quaes alguns jazem prezos ha onze mezes; lhe envio a mesma carta para Vm. me fazer o favor publicar della as passagens sublinhadas.

Cuido que naõ tenho ferido a vida particular de nenhum; estou por tanto dentro do circulo legal, e as provas na gaveta. Sou affeiçoadamente

Seo attento Criado
O Comedido.

Extractos da Carta, que está reconhecida.

PARTECIPO a V. S. que hontem de manhã fui chamado a salla livre pelo Escrivaõ Campos, e esteve hum espaço de tempo a fállar com migo a respeito de minha prizaõ onde me disse que lhe constava eu estava determinado aquerer ser sentenciado a merecimento dos meus crimes e que naõ pertendia gastar hum real no meo livramento porque achava impossivel o eu ser solto.... e assim que elle Escrivaõ vinha fallar comigo para *fazer hum milagre* esta conversa foi entre mim e elle, depois me disse que se eu quizesse me asugeitar a dar-lhe 400,000 rs. que the o fim de Fevereiro me botava solto e livre na rua, e que este negocio competia com todo meu livramento e de.... que ambos tinhaõ a mesma sentença de solto e livre, e que eu naõ gastava mais nem huma folha de papel, e nem precisava de procurador, pois que ele tomava conta de tudo, inda mais me disse que este dinheiro naõ queria em sua maõ que sim fosse depozitado em maõ de pessoas e que se paçava hum papel sobre isto..... V. S. fará hum calco sobre isto se tem lugar algum havendo este dinheiro de ser eu solto segundo os meus crimes. O mesmo Escrivaõ disse depois Vm. naõ tem crimes de mortes, porem os seus crimes e noticia chega as aucthoridades e publicidades, ou seja ou naõ seja e que eu hia ter hum degredo perpetuo para Ilha de Fernando em galles, eu dice que naõ tinha dinheiro porem que hia escrever a minha may e mano, &c. &c.

[illegible]GO COMMUNICADO.

HE preciso haver de todo perdido o juiso, ou aliás ser *demasiadamente estupido* (como ja se e[illegible]emio S. Ex., o Sr. Presidente, acerca, de certa Authoridade Municipal, que zelava a Coustituiçaõ) para

assignar uma Acta tal como a com que nos mimosearam 9 Membros do Conselho da Provincia, que, arvorando-se em legal Assembléa, tomaram a mais absurda e anti-Constitucional resoluçaõ que se tem visto, declarando que, só porque senaõ ajuntou na Sessaõ preparatoria, para a Missa do Espirito Santo, a Maioria absoluta dos seos Membros, ficava a Provincia inteira privada por todo este anno dos salutares serviços, que o seo Conselho deveria prestar. Quem dêo, pois, a um punhado de homens sem Cathegoria legal (que so' pode ter a maioria) e despotieo, ou, para milhor dizer, o absurdo poder de nos offender tao gravemente, privando-nos, por toda uma Sessaõ, dos trabalhos do Conselho ? Se no primeiro, ou segundo dia do mez de Maio, naõ se achar reunida a maioria absoluta dos Deputados e Senadores para a Missa do Espirito Santo ficara', por ventura, tambem a Naçaõ Brasileira sem Representaçaõ Nacional, e sem corpo Legislativo por todo aquelle anno ? Naõ duvido que assim pensem os referidos 9 Membros ; e a desgraça he que dous d'elles saõ Deputados por esta mesma Provincia. Cumpre, por tanto, a todo o bom Brasileiro protestar contra similhante absurdo, e pedir a responsabilidade d'aquelles que assignaram o tal *Accordam* (*), sem ser em Relaçaõ, quando naõ estavam authorisados para mais do que, findas as horas da Sessaõ, lavrarem uma simples Acta, onde declarassem os nomes dos que se achavam presentes ; e retirarem-se, depois de se haver dado parte ao Presidente, para comparecêrem de novo no dia subsequente. Se eu fosse, nimiamente desconfiado, e mal de tudo suspeitasse, diria que o negocio se mostrava de antemaõ trabalhado, pois que os nossos inimigos, ou os inimigos da Constituiçaõ, naõ dormem e nem descançam ; e, quaes novos Proteos, tomam differentes formas, e lançam maõ de todos os meios imaginarios para darem garrote as Instituições Liberaes ; e quando as naõ podem derribar a viva força tractam de indirectamente as sulapar.

Quanto naõ tera' folgado com o cerebrino Accordam certa gente, que todos bem conhecem, cuidando ja ver expirar com isto a melhor das Instituições, que nos outorgou a Lei Fundamental ! Miseraveis como se enganam ! A Constituiçaõ naõ morre facilmente ; e nem morrera' em quanto respirarem os seos verdadeiros amigos. A marcha do Espirito humano para o Imperio da Razaõ e da Liberdade naõ retrograda ; podera', sim encontrar alguns tropeços ; mas firme em sua direcçaõ ha de topar, a despeito dos tyranos, com a meta que lhemarcou a Providencia.

(*) Pelo termo — Accordam — bem se vê que a Acta fôra redigida por algum sabio Dezembargador.

OS abaixo assignados, Membros do Conselho Geral d'esta Provincia, chamados pelo Artigo decimo setimo do seo Regimento a reunirem-se hoje 30 de Novembro de 1829 em Sessaõ preparatoria, e effectivamente reunidos na Salla das Sessões, onde se conservaram atè as 3 horas da tarde, vendo que naõ pòde ter lugar a dita Sessaõ por naõ ser o numero dos abaixo assignados, o que o artigo 78 da Constituiçaõ do Imperio, e o 2.° do Regimento requer ; e que naõ pôde ser prehenxido, naõ obstante serem chamados por cartas os que faltavam, e rezidiam n'esta Cidade, e conciderando que lhes naõ compete espaçar a execuçaõ da Lei, e omittir actos Religiozos, e outros preparatorios, que a mesma Lei marcou para o dia Solemne e Constitucional da abertura : accordaram, que se fizesse, e lançasse nos Livros das Actas para que a todo o tempo constasse esta declaraçaõ das razões *por que o Conselho Geral d'esta Provincia naõ pode ter suas Sessões no prezente anno*, e que d' este accordam se remetesse copia ao Excellentismo Sr. Presidente da Provincia rogando-lhe, que a fizesse chegar ao conhecimento de S. M. I. por se naõ julgarem authorizados os mesmos Conselheiros abaixo assignados para o fazerem directamente por si. Bahia na salla das Sessões do Conselho Geral da Provincia 30 de Novembro de 1829. — *Joze Ribeiro Soares da Rocha.* — *Joaõ Ricardo da Costa Dormund.* — *Antonio Calmon du Pin e Almeida.* — *Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos.* — *Joaõ Ladisláo de Figueredo e Mello.* — *Pedro Ferreira Bandeira.* — *Vicente Ferreira de Oliveira.* — *Baraõ de Itaparica.* — *Francisco Joze Lisboa.* — Está conforme, *Joaõ Ricardo da Costa Dormund.*

(*Do Baiano.*)

Sem Constituiçaõ naõ pode haver execuçaõ de Leis.

OS governos, diz Benjamin Constant, querem persuadir aos Povos, que boas Leis, proprias para manter a ordem entre os individuos, saõ tudo quanto he necessario para a segurança e prosperidade geral, sem que se precise recorrer a Instituições Constitucionaes, que protejam essas Leis. Isto he pretender, que os alicerces de um edificio naõ sejaõ necessarios para a sua estabilidade. A legislaçaõ separada da Politica nem um abrigo offerece aos governados, nem uma barreira oppoem aos governantes. Fóra das garantias politicas, nem um meio existe de impedir que os depositarios da authoridade violem as Leis por elles mesmos estabelecidas. Assim os despotas, ainda os mais zelosos da sua dominaçaõ absoluta, posesram duvida de dar aos seos escravos codigos maravilhosos, certos de que esses codigos teriam o valor que lhes quizesse dar seo senhor. Duas paginas d'um livro, duas palavras em uma Assembléa, saõ melhores salva-guardas, naõ só da Liberdade, como da Justiça, d'essa Justiça de que o individuo necessita a toda hora; do que todos os Codigos por mais bem redigidos e mais perfeitos que sejaõ em apparencia. Porque um Codigo he uma couza morta e inerte, até o momento, em que os homens o poem em execuçaõ. Ora, se elles podem deixar de se conformarem com elle quando lhes aprouver, se quando se apartaõ d'elles ninguem pode reclamar, he nullo todo o merecimento de um Codigo.

A distincçaõ, que procuram fazer entre legislaçaõ e politica, he similhante a que alguns querem estabelecer entre Liberdade Civil e Liberdade Constitucional. A melhor Legislaçaõ he nulla quando naõ he garantida por huma boa organisaçaõ politica, bem como naõ ha Liberdade Civil quando a Liberdade Constitucional a naõ protege. Sem duvida, mesmo nos paizes de regimen arbitrario, nem todas as Liberdades Civis de todos os habitantes saõ invalidas, como nos estados do Graõ Sr., nem todas as cabeças cahem ao alfange. Porèm basta que a invasaõ seja possivel, e que naõ haja meio de repressaõ para que deixe de existir segurança.

Desconfiemos hoje mais que nunca dos exforços, para arredarem nossas vistas da politica, para se fixar na Legislaçaõ.

Digo hoje mais que nunca, porque hoje mais que nunca este ardil he empregado como ultimo recurso para nos illudir e distrahir. Quando os governos offerecem aos povos melhoramentos legislativos, os povos lhes devem responder, pedindo instituições Constitucionaes. Sem Constituiçaõ nem uma certeza poderaõ ter os Povos, de que seraõ observadas as Leis. He nas Constituições, nas penas, que ellas estabelecem contra os possessores infieis da authoridade, he nos direitos que asseguram aos Cidadaõs, e na publicidade sobre tudo que ellas devem consagrar, he n'isto que reside a força coactiva necessaria para constranger o poder a respeitar as Leis. Naõ havendo Constituiçaõ, naõ só o poder faz as Leis, que quer; mas observa-as, como lhe parece, isto he, observa-as quando lhes convèm, e viola-as quando n' isso julga achar proveito. Entaõ, tanto as melhores, como as peiores Leis, naõ saõ mais do que as armas nas maõs dos governos. Tornam-se o flagello dos governados, que opprimem sem defenderem, e que privam do direito de resistencia sem lhes dar o beneficio da protecçaõ.

(*Do Baiano.*)

A Guerra que em certa època declaraste ao valido, poderia ter-vos dado hum merecimento momentaneo aos olhos do publico, se a houvesseis emprehendido em favor dos principios, ou sustentado com resoluçaõ. Sem considerar todo o vosso servilismo anterior, basta observar a vossa conducta subsequente, para ver que motivos entaõ vos detreminaraõ. Unido em apparencia com M. Grenville, esperastes que o fraco ministerio de Lord Rockingham se desorganizasse pela sua propria fraqueza, e logo que se suspeitou que os Ministros pediaõ a sua dimisaõ, julgastes que vos naõ era vergonhoso tornar à antiga dependencia, e sollicitar outra vez a amizade de *Lord Bute*. Mendigastes huma entrevista, em que elle teve o bom senso de vos tratar com desprezo .... *Milord*, nós conhecemos demasiado o vosso caracter *pecuniario*, para julgar possivel que tantos

sacrificios publicos fossem feitos, sem algumas compensações secretas. A vossa conducta por si mesma nos aprezenta, a esse respeito, hum caracter de evidencia, e de convicçaõ intima, superior a todas as provas legaes, que se produzissem perante hum Tribunal de justiça.

(Junius).

EM cada genero de conhecimentos, a desordem na linguagem he ao mesmo tempo o effeito, e a causa da ignorancia, e do erro. A nomenclatura naõ pode aperfeiçoar-se, senaõ à medida que se descobre a verdade. Como nos exprimiremos com precisaõ, antes de havermos pensado da mesma sorte?

— Em hum systema completo, todo o poder, que naõ vem das leis he huma infracçaõ das leis.

(Bentham).

(Da Aurora Fluminense).

Avizos Particulares.

O Abaixo assignado, filho, e herdeiro da finada D. Anna Izabel do Sacramento, faz sciente ao publico, para que este naõ trate, ou negocie couza alguma, com seo Irmaõ, e Irmã, Antonio Joze Teixeira Aires, e Delfina Izabel dos Prazeres, relativamente a herança que lhes havia tocar dos bens da dita sua finada Mãy, pois que sobre essa mesma herança tem o abaixo assignado que dizer e passa a mostrar em juizo competente, e para que em tempo nenhum se chamem a ignorancia mandei ensirir este por meio do Diario para constar. Recife 4 de Janeiro de 1830.

Manoel Joaquim Teixeira Ayres.

O Negociante que annunciou no Diario N.° 278, percizar de hum caixeiro, participa aos mesmos Snrs. que pertendiaõ o tal emprego, que elle annunciante ja' se acha servido, e por esse motivo os naõ tem procurado.

A pessoa que percizar de huma ama de caza para fazer todos os serviços necessarios, dirija-se a rua do Nogueira caza D. 3.

Vende-se.

HUMA venda com poucos fundos e todos os generos em muito bom estado, e livre de alcaide sita na rua do Fogo D. 2; na rua dos Quarteis D. 2.

Batatas em gigos, queijos londriños, e mostarda, chegado proximamente de Inglaterra, e por preço comodo; no Forte do Mato, por baixo da Hospedaria Ingleza.

Huma Negra de idade de 13 a 14 sem vicio algum, e muito habil para todo o serviço; na rua do Livramento na loja do sobrado D. 7.

Huma negra de naçaõ Angolla, idade de 26 a 28 annos, sem vicios, nem achaques, chegada a pouco tempo, e por isso pouco entende a lingoa do paiz; na rua do Jardim D. 15.

Huma preta da Costa, pouco ladina, sem vicio nem molestia, idade de 20 annos, pouco mais ou menos, propria para rua ou campo, e pelo comodo preço de 180$000 rs.; em N. S. de Terço venda D. 4.

Escravos Fugidos.

LINNO, naçaõ Angico, idade 35 a 40 annos, levou vestido calsa e camiza de algodaõ, tem falta de cabello na frensta da cabeça, em hum dedo da maõ direita naõ tem unha nem osso do meio para o fim, por ter cahido de huma pizadura que teve, tem a cara talhada, he bastante ladino, porem buçal na fala, tem officio de surrador, e auzentou-se no dia 10 de Dezembro do anno proximo passado; os aprehendedores levem na rua da Cadeia do Recife caza N.° 12, que seraõ bem recompensados; o Snr. do dito escrava protesta uzar com todo o rigor da Lei contra [illegible] o tiver occulto, ou lhe der protecçaõ.

Domingos, naçaõ Robolo, estatura baixa, olhos muito a vermelhados, cara largo, a boca muito rasgada, levou vestido camiza de brim grosso, e calsa de estopa, e auzentou-se no dia Quinta feira 31 de Dezembro do anno proximo passado; os aprehendedores levem em caza de Joaõ Pedro Adour, na rua Nova defronte da Conceiçaõ, que seráõ recompensados do seu trabalho.

Pernambuco na Tipografia do Diario.

N.º 282.

Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

TERÇA FEIRA 5 DE JANEIRO *S. Simeaõ Estelita.*

Preamar a 1 hora e 18 minutos da tarde.

CORRESPONDENCIA.

SNR. *Edictor.* — Tanto deve ser odiosa, e detestavel a revelaçaõ da vida particular do Cidadaõ, quanto proficua, e necessaria a denuncia das malversações dos Empregados pelo prelo. Eu uno tambem meus brados aos dos que me tem precedido para que seja aquella religiosamente inviolavel; oxalá que os nossos *Cruzeiro, e Amigo*, que primeiro, e mais affoitamente sahiraõ a terreiro, se restrinjaõ, como devem! Mas pesso tambem, que se naõ poupe, nos termos legaes, a conducta criminosa de quaesquer Empregados; por que saõ incontestaveis os bens que desta censura resultaõ.

Tendo-me vindo a maõ a Carta, que certo prezo da Cadea dirigio a hum meo Amigo, e achando nella a prova de mais hum dos muitos crimes, de igual natureza, do falsario Escrivaõ Antonio Ribeiro Campos, Escrivaõ o mais ladraõ, e perverso, que ha de ver Pernambuco; aquelle que collaborou os pasquins, que os pregou, e depois allicioiu testemunhas, tirou a Devassa e nella de maõ commum com seo Compadre o Sr. Desembargador Gustavo culparaõ dez in[illegible]entes, dos quaes alguns jazem prezos ha onze mezes; lhe envio a mesma carta para Vm. me fazer o favor publicar della as passagens sublinhadas.

Cuido que naõ tenho ferido a vida particular de nenhum; estou por tanto dentro do circulo legal, e as provas na gaveta. Sou affeiçoadamente

Seo attento Criado
O Comedido.

Extractos da Carta, que está reconhecida.

PARTECIPO a V. S. que hontem de manhã fui chamado a salla livre pelo Escrivaõ Campos, e esteve hum espaço de tempo a fállar com migo a respeito de minha prizaõ onde me disse que lhe constava eu estava determinado aquerer ser sentenciado a merecimento dos meus crimes e que naõ pertendia gastar hum real no meo livramento porque achava impossivel o eu ser solto.... e assim que elle Escrivaõ vinha fallar comigo para *fazer hum milagre* esta conversa foi entre mim e elle, depois me disse que se eu quizesse me asugeitar a dar-lhe 400,000 rs. que the o fim de Fovereiro me botava solto e livre na rua, e que este negocio competia com todo meu livramento e de.... que ambos tinhaõ a mesma sentença de solto e livre, e que eu naõ gastava mais nem huma folha de papel, e nem precisava de procurador, pois que ele tomava conta de tudo, inda mais me disse que este dinheiro naõ queria em sua maõ que sim fosse depozitado em maõ de pessoas e que se paçava hum papel sobre isto..... V. S. fará hum calco sobre isto se tem lugar algum havendo este dinheiro de ser eu solto segundo os meus crimes. O mesmo Escrivaõ disse depois Vm. naõ tem crimes de mortes, porem os seus crimes e noticia chega as aucthoridades e publicidades, ou seja ou naõ seja e que eu hia ter hum degredo perpetuo para Ilha de Fernando em galles, eu dice que naõ tinha dinheiro porem que hia escrever a minha may e mano, &c. &c.

A[illegible]IGO COMMUNICADO.

HE preciso haver de todo perdido o juiso, ou aliás ser *demasiadamente estupido* (como ja se e[illegible]premio S. Ex., o Sr. Presidente, acerca, de certa Authoridade Municipal, que zelava a Coustituiçaõ) para

assignar uma Acta tal como a com que nos mimosearam 9 Membros do Conselho da Provincia, que, arvorando-se em legal Assembléa, tomaram a mais absurda e anti-Constitucional resoluçaõ que se tem visto, declarando que, só porque se naõ ajuntou na Sessaõ preparatoria, para a Missa do Espirito Santo, a Maioria absoluta dos seos Membros, ficava a Provincia inteira privada por todo este anno dos salutares serviços, que o seo Conselho deveria prestar. Quem dêo, pois, a um punhado de homens sem Cathegoria legal (que so' pode ter a maioria) o despotico, ou, para milhor dizer, o absurdo poder de nos offender tao gravemente, privando-nos, por toda uma Sessaõ, dos trabalhos do Conselho ? Se no primeiro, ou segundo dia do mez de Maio, naõ se achar reunida a maioria absoluta dos Deputados e Senadores para a Missa do Espirito Santo ficara', por ventura, tambem a Naçaõ Brasileira sem Representaçaõ Nacional, e sem corpo Legislativo por todo aquelle anno ? Naõ duvido que assim pensem os referidos 9 Membros ; e a desgraça he que dous d'elles saõ Deputados por esta mesma Provincia. Cumpre, por tanto, a todo o bom Brasileiro protestar contra similhante absurdo, e pedir a responsabilidade d'aquelles que assignaram o tal *Accordam* (*), sem ser em Relaçaõ, quando naõ estavam authorisados para mais do que, findas as horas da Sessaõ, lavrarem uma simples Acta, onde declarassem os nomes dos que se achavam presentes; e retirarem-se, depois de se haver dado parte ao Presidente, para comparecêrem de novo no dia subsequente. Se eu fosse, nimiamente desconfiado, e mal de tudo suspeitasse, diria que o negocio se mostrava de antemaõ trabalhado, pois que os nossos inimigos, ou os inimigos da Constituiçaõ, naõ dormem e nem descançam ; e, quaes novos Proteos, tomam differentes formas, e lançam maõ de todos os meios imaginarios para darem garrote as Instituições Liberaes ; e quando as naõ podem derribar a viva força tractam de indirectamente as sulapar.

Quanto naõ tera' folgado com o cerebrino Accordam certa gente, que todos bem conhecem, cuidando ja ver expirar com isto a melhor das Instituições, que nos outorgou a Lei Fundamental ! Miseraveis como se enganam ! A Constituiçaõ naõ morre facilmente ; e nem morrera' em quanto respirarem os seos verdadeiros amigos. A marcha do Espirito humano para o Imperio da Razaõ e da Liberdade naõ retrograda ; podera', sim encontrar alguns tropeços ; mas firme em sua direcçaõ ha de topar, a despeito dos tyranos, com a meta que lhemarcou a Providencia.

(*) Pelo termo — Accordam — bem se vê que a Acta fôra redigida por algum sabio Dezembargador.

Os abaixo assignados, Membros do Conselho Geral d'esta Provincia, chamados pelo Artigo decimo setimo do seo Regimento a reunirem-se hoje 30 de Novembro de 1829 em Sessaõ preparatoria, e effectivamente reunidos na Salla das Sessões, onde se conservaram atè as 3 horas da tarde, vendo que naõ pòde ter lugar a dita Sessaõ por naõ ser o numero dos abaixo assignados, o que o artigo 78 da Constituiçaõ do Imperio, e o 2.° do Regimento requer ; e que naõ pôde ser prehenxido, naõ obstante serem chamados por cartas os que faltavam, e rezidiam n'esta Cidade, e conciderando que lhes naõ compete espaçar a execuçaõ da Lei, e omittir actos Religiozos, e outros preparatorios, que a mesma Lei marcou para o dia Solemne e Constitucional da abertura : accordaram, que se fizesse, e lançasse nos Livros das Actas para que a todo o tempo constasse esta declaraçaõ das razões *por que o Conselho Geral d'esta Provincia naõ pode ter suas Sessões no prezente anno*, e que d' este accordam se remetesse copia ao Exeellentismo Sr. Presidente da Provincia rogando-lhe, que a fizesse chegar ao conhecimento de S. M. I. por se naõ julgarem authorizados os mesmos Conselheiros abaixo assignados para o fazerem directamente por si. Bahia na salla das Sessões do Conselho Geral da Provincia 30 de Novembro de 1829. — *Joze Ribeiro Soares da Rocha.* — *Joaõ Ricardo da Costa Dormund.* — *Antonio Calmon du Pin e Almeida.* — *Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos.* — *Joaõ Ladisláo de Figueredo e Mello.* — *Pedro Ferreira Bandeira.* — *Vicente Ferreira de Oliveira.* — *Baraõ de Itaparica.* — *Francisco Joze Lisboa.* — Está conforme, *Joaõ Ricardo da Costa Dormund.*

(Do Baiano.)

Sem Constituiçaõ naõ pode haver execuçaõ de Leis.

OS governos, diz Benjamin Constant, querem persuadir aos Povos, que boas Leis, proprias para manter a ordem entre os individuos, saõ tudo quanto he necessario para a segurança e prosperidade geral, sem que se precise recorrer a Instituições Constitucionaes, que protejam essas Leis. Isto he pretender, que os alicerces de um edificio naõ sejaõ necessarios para a sua estabilidade. A legislaçaõ separada da Politica nem um abrigo offerece aos governados, nem uma barreira oppoem aos governantes. Fóra das garantias politicas, nem um meio existe de impedir qve os depositarios da authoridade violem as Leis por elles mesmos estabelecidas. Assim os despotas, ainda os mais zelosos da sua dominaçaõ absoluta, poseram duvida de dar aos seos escravos codigos maravilhosos, certos de que esses codigos teriam o valor que lhes quizesse dar seo senhor. Duas paginas d'um livro, duas palavras em uma Assembléa, saõ melhores salva-guardas, naõ só da Liberdade, como da Justiça, d'essa Justiça de que o individuo necessita a toda hora; do que todos os Codigos por mais bem redigidos e mais perfeitos que sejaõ em apparencia. Porque um Codigo he uma couza morta e inerte, até o momento, em que os homens o poem em execuçaõ. Ora, se elles podem deixar de se conformarem com elle quando lhes aprouver, se quando se apartaõ d'elles ninguem pode reclamar, he nullo todo o merecimento de um Codigo.

A distincçaõ, que procuraram fazer entre legislaçaõ e politica, he similhante a que alguns querem estabelecer entre Liberdade Civil e Liberdade Constitucional. A melhor Legislaçaõ he nulla quando naõ he garantida por huma boa organisaçaõ politica, bem como naõ ha Liberdade Civil quando a Liberdade Constitucional a naõ protege. Sem duvida, mesmo nos paizes de regimen arbitrario, nem todas as Liberdades Civís de todos os habitantes saõ invalidas, como nos estados do Graõ Sr., nem todas as cabeças cahem ao alfange. Porèm basta que a invasaõ seja possivel, e que naõ haja meio de repressaõ para que deixe de existir segurança.

Desconfiemos hoje mais que nunca dos exforços, para arredarem nossas vistas da politica, para se fixar na Legislaçaõ.

Digo hoje mais que nunca, porque hoje mais que nunca este ardil he empregado como ultimo recurso para nos illudir e distrahir. Quando os governos offerecem aos povos melhoramentos legislativos, os povos lhes devem responder, pedindo instituições Constitucionaes. Sem Constituiçaõ nem uma certeza poderaõ ter os Povos, de que seraõ observadas as Leis. He nas Constituições, nas penas, que ellas estabelecem contra os possessores infieis da authoridade, he nos direitos que asseguram aos Cidadaõs, e na publicidade sobre tudo que ellas devem consagrar, he n'isto que reside a força coactiva necessaria para constranger o poder a respeitar as Leis. Naõ havendo Constituiçaõ, naõ só o poder faz as Leis, que quer; mas observa-as, como lhe parece, isto he, observa-as quando lhes convèm, e viola-as quando n' isso julga achar proveito. Entaõ, tanto as melhores, como as peiores Leis, naõ saõ mais do que as armas nas maõs dos governos. Tornam-se o flagello dos governados, que opprimem sem defenderem, e que privam do direito de resistencia sem lhes dar o beneficio da protecçaõ.

(Do Baiano.)

A Guerra que em certa època declaraste ao valido, poderia ter-vos dado hum merecimento momentaneo aos olhos do publico, se a houvesseis emprehendido em favor dos principios, ou sustentado com resoluçaõ. Sem considerar todo o vosso servilismo anterior, basta observar a vossa conducta subsequente, para ver que motivos entaõ vos detreminaraõ. Unido em apparencia com M. Grenville, esperastes que o fraco ministerio de Lord Rockingham se desorganizasse pela sua propria fraqueza, e logo que se suspeitou que os Ministros pediaõ a sua dimissaõ, julgastes que vos naõ era vergonhoso tornar à antiga dependencia, e sollicitar outra vez a amizade de *Lord Bute*. Mendigastes huma entrevista, em que elle teve o bom senso de vos tratar com desprezo .... *Milord*, nós conhecemos demasiado o vosso caracter *pecuniario*, para julgar possivel que tantos

sacrificios publicos fossem feitos, sem algumas compensações secretas. A vossa conducta por si mesma nos aprezenta, a esse respeito, hum caracter de evidencia, e de convicçaõ intima, superior a todas as provas legaes, que se produzissem perante hum Tribunal de justiça.

(*Junius*).

EM cada genero de conhecimentos, a desordem na linguagem he ao mesmo tempo o effeito, e a causa da ignorancia, e do erro. A nomenclatura naõ pode aperfeiçoar-se, senaõ à medida que se descobre a verdade. Como nos exprimiremos com precisaõ, antes de havermos pensado da mesma sorte?

— Em hum systema completo, todo o poder, que naõ vem das leis he huma infracçaõ das leis.

(*Bentham*).

(*Da Aurora Fluminense*).

Avizos Particulares.

O Abaixo assignado, filho, e herdeiro da finada D. Anna Izabel do Sacramento, faz sciente ao publico, para que este naõ trate, ou negocie couza alguma, com seo Irmaõ, e Irmã, Antonio Joze Teixeira Aires, e Delfina Izabel dos Prazeres, relativamente a herança que lhes havia tocar dos bens da dita sua finada Mây, pois que sobre essa mesma herança tem o abaixo assignado que dizer e passa a mostrar em juizo competente, e para que em tempo nenhum se chamem a ignorancia mandei ensirir este por meio do Diario para constar. Recife 4 de Janeiro de 1830.

Manoel Joaquim Teixeira Ayres.

O Negociante que annunciou no Diario N.° 278, percizar de hum caixeiro, participa aos mesmos Snrs. que pertendiaõ o tal emprego, que elle annunciante ja' se acha servido, e por esse motivo os naõ tem procurado.

A pessoa que percizar de huma ama de caza para fazer todos os serviços necessarios, dirija-se a rua do Nogueira caza D. 3.

Vende-se.

HUMA venda com poucos fundos e todos os generos em muito bom estado, e livre de alcaide sita na rua do Fogo D. 2; na rua dos Quarteis D. 2.

Batatas em gigos, queijos londrinos, e mostarda, chegado proximamente de Inglaterra, e por preço comodo; no Forte do Mato, por baixo da Hospedaria Ingleza.

Huma Negra de idade de 13 a 14 sem vicio algum, e muito habil para todo o serviço; na rua do Livramento na loja do sobrado D. 7.

Huma negra de naçaõ Angolla, idade de 26 a 28 annos, sem vicios, nem achaques, chegada a pouco tempo, e por isso pouco entende a lingoa do paiz; na rua do Jardim D. 15.

Huma preta da Costa, pouco ladina, sem vicio nem molestia, idade de 20 annos, pouco mais ou menos, propria para rua ou campo, e pelo comodo preço de 180$000 rs.; em N. S. do Terço venda D. 4.

Escravos Fugidos.

LINNO, naçaõ Angico, idade 35 a 40 annos, levou vestido calsa e camiza de algodaõ, tem falta de cabello na frenta da cabeça, em hum dedo da maõ direita naõ tem unha nem osso do meio para o fim, por ter cahido de huma pizadura que teve, tem a cara talhada, he bastante ladino, porem buçal na fala, tem officio de surrador, e auzentou-se no dia 10 de Dezembro do anno proximo passado; os aprehendedores levem na rua da Cadeia do Recife caza N.° 12, que seraõ bem recompensados; o Snr. do dito escrava protesta uzar com todo o rigor da Lei contra [illegible] o tiver occulto, ou lhe der protecçaõ.

Domingos, naçaõ Robolo, estatura baixa, olhos muito a vermelhados, cara largo, a boca muito rasgada, levou vestido camiza de brim grosso, e calsa de estopa, e auzentou-se no dia Quinta feira 31 de Dezembro do anno proximo passado; os aprehendedores levem em caza de Joaõ Pedro Adour, na rua Nova defronte da Conceiçaõ, que seráõ recompensados do seu trabalho.

Pernambuco na Tipografia do Diario.